



**Câmara
Municipal**

Av. 25 de Abril,
3830-044 Ílhavo

geralcmi@cm-ilhavo.pt
www.cm-ilhavo.pt
+(351) 234 329 600

NIPC: 506 920 887

ATA DE REUNIÃO

N.º 2/2025

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO REALIZADA NO DIA VINTE E QUATRO DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Ílhavo, no Salão Nobre do Edifício Municipal, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, João António Filipe Campolargo, e com a presença dos Vereadores eleitos: Maria de Fátima Fragoso Teles, Sérgio Manuel Jesus Lopes, Assunção Mariana Carlos Ramos, Tiago Manuel Morais Lourenço, João Diogo Silva Semedo (designado Vice-Presidente da Câmara Municipal) e Paulo Sérgio Ferreira Nunes.

Secretariou a reunião, o Chefe da Divisão de Administração Geral, Rui Manuel Pais Farinha.

A reunião teve início às 10:00 horas.

ORDEM DO DIA

GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

Ponto 1 (ASS. 33/2025) - Protocolo de cooperação entre o Município de Ílhavo e a APA - Administração do Porto de Aveiro, S.A.

Ponto 2 (ASS. 29/2025) - Protocolo de Cedência de Uso/ Comodato - Fábrica da Igreja Paroquial da Gafanha da Nazaré

Ponto 3 (ASS. 36/2025) - Projeto de Regulamento de Funcionamento do Serviço Municipal de Proteção Civil

Ponto 4 (ASS. 38/2025) - Programa Municipal de Apoio a Associações de Ílhavo: Incumprimento de Acordo de Cooperação - Anulação de compromisso

Ponto 5 (ASS. 41/2025) - Atribuição de apoio pontual - Obra da Criança (Património dos Pobres)

Ponto 6 (ASS. 39/2025) - Atribuição de apoio pontual - Obras de conservação e restauro da Igreja da Sagrada Família da Praia da Barra

GABINETE DE APOIO AS ASSOCIACOES E FREGUESIAS

Ponto 7 (ASS. 43/2025) - Programa Municipal de Apoio a Associações de Ílhavo: Candidatura à atribuição de apoio ao investimento – Associação de Pesca Desportiva Costa Azul

DAG - DIVISAO ADMINISTRACAO GERAL

Ponto 8 (ASS. 19/2025) - 12ª alteração permutativa Orçamento e Grandes Opções Plano

Ponto 9 (ASS. 20/2025) - 13ª Alteração Permutativa do orçamento e Grandes Opções do Plano

Ponto 10 (ASS. 34/2025) - Homologação da ata da hasta pública de concessão de bancas de

peixe e de lojas do Mercado da Costa Nova

Ponto 11 (ASS. 22/2025) - Emissão de parecer prévio: Prestação de serviços em regime de avença para o Gabinete de Comunicação

Ponto 12 (ASS. 17/2025) - Regulamento municipal de concessão dos apoios sociais aos bombeiros de Ílhavo – Pagamento de despesas do 4º. trimestre de 2024

Ponto 13 (ASS. 18/2025) - Processos com isenção de taxas (4º. trimestre de 2024)

DOIA - DIVISAO DE OBRAS INVESTIMENTOS E AMBIENTE

Ponto 14 (ASS. 6/2025) - Esclarecimentos, retificações e alterações de peças do procedimento de “Reabilitação de edifício na Rua Padre Manuel Bernardes, freguesia da Gafanha da Nazaré, no âmbito da Estratégia Local de Habitação do Município de Ílhavo”

Ponto 15 (ASS. 15/2025) - Esclarecimentos, retificações e alterações de peças do procedimento de “Construção de habitação, na Rua do Carmo, freguesia da Gafanha da Encarnação no âmbito da Estratégia Local de Habitação do Município de Ílhavo”

Ponto 16 (ASS. 16/2025) - Esclarecimentos, retificações e alterações de peças do procedimento de “Construção de habitação, no lugar do Bebedouro, freguesia da Gafanha da Nazaré no âmbito da Estratégia Local de Habitação do Município de Ílhavo”

Ponto 17 (ASS. 13/2025) - Auto de Medição n.º 3 da empreitada de “Requalificação e Prolongamento da Rua da Escola – Coutada, S. Salvador (Ílhavo)”

Ponto 18 (ASS. 14/2025) - Auto de Medição n.º 10 da empreitada de “Requalificação e Prolongamento da Rua Dr. Joaquim António Vilão – Gafanha da Nazaré”

DIVISAO DE CULTURA

Ponto 19 (ASS. 28/2025) - Normas de participação do Prémio Octávio Lixa Filgueiras, 7.ª Edição

Ponto 20 (ASS. 25/2025) - Oferta institucional de produtos de merchandising e publicações do Museu Marítimo de Ílhavo – 2024

Ponto 21 (ASS. 27/2025) - Concessão de gratuidade de visita durante o ano de 2024.

DIVISAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAUDE

Ponto 22 (ASS. 23/2025) - Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados - Comparticipação no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos, Apoio ao arrendamento de habitação e Comparticipação em situações pontuais, excecionais e em situação de crise

DIVISAO DE EDUCACAO, DESPORTO E VIDA SAUOAVEL

Ponto 23 (ASS. 21/2025) - Programa Municipal de Bolsas de Estágio de Trabalho (PMBET) 2025

Ponto 24 (ASS. 35/2025) - Fundo de maneio 2025 - Agrupamentos de Escolas

Ponto 25 (ASS. 37/2025) - Corrida Popular da Costa Nova do Prado - 2025

Ponto 26 (ASS. 30/2025) - Avença para lecionação de Atividades de Enriquecimento Curricular

Ponto 27 (ASS. 31/2025) - Isenção de valor de entrada em regime livre

Ponto 28 (ASS. 32/2025) - Entradas na Piscina Municipal da Gafanha da Nazaré

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:

Presente o Resumo Diário da Tesouraria nº. 17, do dia 23/01/2025, pelo qual foi tomado conhecimento que no cofre existiam as importâncias de € 11.098.553,59 (onze milhões e noventa e oito mil quinhentos e cinquenta e três euros e cinquenta e nove cêntimos), respeitante a Dotações Orçamentais e € 1.521.706,93 (um milhão quinhentos e vinte e um mil setecentos e seis euros e noventa e três cêntimos), respeitante a Dotações não Orçamentais.

NO PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

Ponto 1 - Protocolo de cooperação entre o Município de Ílhavo e a APA - Administração do Porto de Aveiro, S.A.

DLB N.º 33/2025:

Considerando:

Que no âmbito da gestão do território, o Município de Ílhavo considera ser de relevante interesse a concretização de parcerias e de relações de constante articulação com as entidades presentes no território, numa ótica de trabalho integrado;

Que o Município considera que o trabalho integrado entre diversos agentes permite que os objetivos a atingir possam garantir soluções mais abrangentes, apesar dos propósitos específicos a que se procura responder, numa ótica de gestão de recursos;

Que a APA - Administração do Porto de Aveiro, S.A. (APA) representa uma entidade com uma presença forte no território, seja pela dimensão das suas instalações físicas, seja pelo impacto significativo de que se reveste, em diversas vertentes, como a económica, a social, a de gestão dos recursos hídricos, a de planeamento territorial, entre outras, representando um contributo inigualável no desenvolvimento do Município e de toda a Região;

Que esse impacto afeta não apenas a cidade da Gafanha da Nazaré, onde se localiza, mas todo o Município de Ílhavo e tem uma projeção que se estende para lá da Região de Aveiro e de toda a Região Centro, sendo hoje, um dos cinco maiores portos a nível nacional;

Que todas as atividades que atualmente se desenvolvem no Canal de Mira apresentam uma limitação, no que respeita à altura das embarcações que o navegam, atenta a existência de uma linha elétrica aérea sobre o canal, de ligação entre o Forte da Barra e a Praia da Barra;

A existência dessa linha aérea condiciona, conforme indicado, a navegabilidade dos canais, prejudicando, de forma significativa, a possibilidade de embarcações de maior porte poderem chegar às marinas e aos portos de abrigo existentes no território do Município de Ílhavo, com

um impacto particularmente relevante no que respeita às embarcações de recreio;

Que, atualmente, e consoante as marés, a linha existente condiciona o acesso a embarcações com mastros de mais de 19 metros de altura, havendo registos de acidentes de embarcações com tais características que embateram na mencionada linha;

Que este canal é utilizado pelas traineiras e arrastões de pesca costeira, pelas embarcações de pesca tradicional lagunar e também por um grande número de embarcações à vela;

Que este é o canal que serve as instalações náuticas do Clube de Vela da Costa Nova, da Marina Clube da Gafanha, da Associação Náutica da Gafanha da Encarnação, o ponto de ancoragem da Vagueira e, principalmente, o ancoradouro do Jardim Oudinot;

Que é do relevante interesse da APA, S.A. mas também do Município de Ílhavo, a remoção do referido cabo, garantindo outra capacidade de resposta às embarcações que pretendem entrar no Município, permitindo sustentar novas estratégias de desenvolvimento territorial, no que respeita às atividades comerciais e turísticas;

Que, nos termos do disposto no artigo 3.º do DL n.º 339/98 de 3 de novembro, compete à APA,S.A., enquanto administração portuária assegurar o exercício das competências necessárias ao regular funcionamento do Porto de Aveiro, nos seus múltiplos aspetos de ordem económica, financeira e patrimonial, de gestão de efetivos e de exploração portuária, aí se incluindo a assunção da responsabilidade em matéria de segurança marítima e portuária na sua área de jurisdição, definindo as condições de segurança de funcionamento do porto, em todas as suas vertentes, tendo em atenção a necessidade de garantir, de forma adequada, a sua exploração comercial, conforme dispõe a al. g) do n.º 2 do artigo 3.º do referido normativo legal;

A APA,S.A. enquanto Autoridade Portuária deve assegurar a sua coordenação com os órgãos de Administração cujas atribuições se relacionem com as condições de segurança marítima e portuária da sua área de jurisdição, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 46/2002 de 2 de março;

Que, com a remoção desta ligação aérea, todo o Canal de Mira poderá passar a receber embarcações à vela com maior porte, que poderão aceder às instalações de apoio à navegação presentes neste canal, com especial ênfase na questão do abastecimento de combustível, no acesso a serviços de apoio às tripulações e ainda de reparação de embarcações em caso de necessidade, reforçando a capacidade de acolhimento do tráfego de lazer oceânico;

Que esta zona é a única Estação Náutica para realizar esse tipo de acolhimento entre a Marina da Afurada na foz do rio Douro e a Figueira da Foz;

Que, com a intervenção, esta passará a assumir-se como um relevante ponto de apoio à navegação de recreio na costa portuguesa, passando a acolher embarcações de maior dimensão, em direta observação do disposto no Edital n.º 102/2016, de 3 de fevereiro, da Defesa Nacional – Autoridade Marítima Nacional – Direção-Geral da Autoridade Marítima que, no seu primeiro capítulo, ponto 1, alínea e) indica que “a Ria de Aveiro e o Porto de Aveiro são

considerados portos de abrigo para a navegação de recreio”;

Todo o trabalho de cooperação já desenvolvido com a APA, S.A. no sentido de procurar uma solução para a substituição da referida ligação aérea, concretizando a abertura dos canais do Município de Ílhavo à navegação de embarcações de maior dimensão;

O estudo concretizado pela E-Redes, a partir de um investimento próprio do Município de Ílhavo, para estabelecer a solução a adotar no que respeita à substituição da ligação aérea existente;

Que a concretização do investimento em causa é de relevante interesse para as duas entidades supramencionadas.

Propõe-se:

Que a Câmara Municipal delibere a aprovação do Protocolo de Cooperação entre o Município de Ílhavo e a APA – Administração do Porto de Aveiro S.A., para instalação de um cabo subterrâneo em substituição da linha aérea existente entre o Forte da Barra e a Praia da Barra

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 2 - Protocolo de Cedência de Uso/ Comodato - Fábrica da Igreja Paroquial da Gafanha da Nazaré

DLB N.º 29/2025:

Considerando que:

- A Câmara Municipal cedeu, por protocolo celebrado no ano transato, o uso do edifício do “Bar Jardim 31 de Agosto”, à Fábrica da Igreja Paroquial da Gafanha da Nazaré, destinando-se o mesmo, à instalação da Mordomia da Festa em Honra da Nossa Senhora da Gafanha da Nazaré e ao desenvolvimento da sua atividade, durante o ano de 2024, com a possibilidade de realização de quermesses no edificado para angariação de fundos para a Festa em Honra da Nossa Senhora da Gafanha da Nazaré;
- O referido protocolo vigorou até final de outubro de 2024;
- A Festa em Honra da Nossa Senhora da Gafanha da Nazaré, que se realiza em agosto de cada ano, é uma das mais antigas celebrações do Concelho de Ílhavo;
- A organização daquela festa é gerida pela Mordomia, que não dispõe de um espaço condigno para a realização de quermesses que são essenciais para a angariação de fundos para a Festa em Honra da Nossa Senhora da Gafanha da Nazaré;
- Os Municípios dispõem de atribuições em domínios vários, designadamente nas áreas do património, cultura e ciência, (alínea e) do n.º 2) e ainda ação social (alínea h) do n.º 2), nos termos do disposto no artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...);”
- Sem prejuízo da prossecução direta das atribuições referidas na alínea antecedente, o

Município de Ílhavo tem assumido um papel interventivo no apoio às instituições que desenvolvam atividades promotoras ou valorizadoras do património e da cultura concelhios, considerando-as parceiras determinantes na concretização dos seus objetivos;

- O Município de Ílhavo é dono e legítimo proprietário do imóvel designado por “Bar do Jardim 31 de Agosto”, e estrutura de apoio constituída por armazém e sanitários públicos, sitos na freguesia da Gafanha da Nazaré, Concelho de Ílhavo;

- Nos termos do cânone 515.º § 3, do Código de Direito Canónico, as paróquias, enquanto - comunidades de fiéis constituídas sob a autoridade do Bispo diocesano, gozam pelo próprio direito, de personalidade jurídica pública;

- O Pároco é, nos termos do cânone 532º do Código de Direito Canónico, o representante da paróquia em todos os negócios jurídicos, sendo auxiliado, na administração dos bens da mesma, pelo Conselho Paroquial para os Assuntos Económicos, de acordo com o previsto no cânone 537.º do referido Código;

- O Conselho Paroquial para os Assuntos Económicos, vulgarmente conhecido por “Comissão Fabriqueira” ou ainda por “Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de...” (designação derivada do Código de Direito Canónico de 1917) é também uma pessoa coletiva de direito canónico que goza de personalidade jurídica, tanto no foro eclesiástico como no civil;

- As Paróquias são entidades com um papel relevante na promoção e organização de várias festividades, as quais, reflexamente, contribuem para a divulgação da cultura e património locais, além de dinamizarem, colateralmente, o turismo e a economia locais;

Propõe-se:

Nos termos das alíneas g) e u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que a Câmara Municipal delibere aprovar a cedência de uso / comodato do denominado edifício do “Bar do Jardim 31 de Agosto” e estrutura de apoio, à FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA GAFANHA DA NAZARÉ, nos termos constantes na minuta do protocolo, que se anexa a esta proposta.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 3 - Projeto de Regulamento de Funcionamento do Serviço Municipal de Proteção Civil

DLB N.º 36/2025:

Considerando que:

- Com a entrada em vigor da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, foi estabelecida uma nova moldura legal de enquadramento institucional e operacional no âmbito da proteção civil municipal;

- Aquele diploma, impôs aos municípios a criação do serviço municipal de proteção civil (SMPC), aos quais compete assegurar o funcionamento de todos os organismos municipais de proteção civil, bem como centralizar tratar e divulgar toda a informação recebida relativa a proteção civil, cabendo-lhe nomeadamente, desenvolver atividades de planeamento e

operações, prevenção, segurança e informação pública, tendentes a prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidentes graves ou catástrofe que ocorram em território municipal, de origem natural, tecnológica ou social, e atenuar os seus efeitos e proteger, socorrer e assistir as pessoas e outros seres vivos e bens em perigo, quando aquelas situações ocorram, apoiando a reposição da normalidade da vida;

- O serviço municipal de proteção civil tem como objetivo o cumprimento dos planos e programas estabelecidos, e a coordenação das atividades a desenvolver nos domínios da proteção civil;

- Consciente do papel de destaque que se encontra reservado à proteção civil ao nível do bem-estar das populações, o Município de Ílhavo, dando continuidade ao seu empenho na reestruturação dos seus serviços, após ter criado a figura do Coordenador Municipal de Proteção Civil, pretende com o Regulamento do Serviço Municipal de Proteção Civil, definir as formas de articulação e competências dos órgãos e serviços que fazem parte do enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, e bem ainda do serviço de proteção civil, do Coordenador Municipal de Proteção Civil (CMPC) e do Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM);

- As autarquias locais dispõem de poder regulamentar (artigo 241º da Constituição da República Portuguesa; artigo 33º n.º 1, al. k), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);

- O princípio da boa administração, impõe ao Município a prossecução contínua de um exercício autárquico diário dotado de mais eficiência, economicidade e celeridade e o obriga a organizar-se de modo a aproximar os seus serviços das populações que serve da forma menos burocratizada possível;

- Os regulamentos municipais são um instrumento privilegiado para incentivar o desenvolvimento local, devendo ser usados como ferramenta para redução dos chamados “custos de contexto”, os quais não são imputáveis aos munícipes ou agentes investidores, podendo antes ter origem em atividade administrativa que, por isso, carece de atenção, cuidado, atualização e qualificação permanente;

- Na sua reunião de 23 de maio de 2024, a Câmara Municipal aprovou o início do procedimento de elaboração do Regulamento de Funcionamento do Serviço Municipal de Proteção Civil;

- Para cumprimento do n.º 1 do artigo 98.º, do Novo Código de Procedimento Administrativo, o início do procedimento foi publicitado na Internet no sítio institucional do Município de Ílhavo, e por edital afixado nos Paços do Concelho, e nas Juntas de Freguesia de Ílhavo, Gafanha da Nazaré, Gafanha da Encarnação e Gafanha do Carmo, não tendo sido apresentados quaisquer contributos para a elaboração do Regulamento;

- Na sua reunião de 9 de agosto de 2024, a Câmara Municipal de Ílhavo, atenta a dimensão dos seus destinatários, aprovou a submissão do projeto de regulamento a consulta pública, pelo período de 30 dias úteis, para recolha de sugestões pelos interessados, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 99.º, 100.º e 101.º do Código de Procedimento

Administrativo;

- Foi ainda deliberado, que a referida consulta pública tivesse lugar pelos meios legalmente previstos quais sejam a publicação no Boletim Municipal, e na internet, no sítio institucional do Município de Ílhavo com a visibilidade adequada à sua compreensão, não tendo sido, no entanto, apresentados quaisquer contributos;

Assim, propõe-se que:

Nos termos e para os efeitos previstos na al. k), do n.º 1 do Artigo 33.º e na al. g), do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibere submeter à apreciação da Assembleia Municipal o Projeto de Regulamento de Funcionamento do Serviço Municipal de Proteção Civil.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 4 - Programa Municipal de Apoio a Associações de Ílhavo: Incumprimento de Acordo de Cooperação - Anulação de compromisso

DLB N.º 38/2025:

Considerando que:

No âmbito do Programa Municipal de Apoio a Associações de Ílhavo foi atribuída comparticipação financeira, mediante a celebração de acordo de cooperação, no ano 2023, à AGIL – Associação Cultural (AGIL).

No decorrer do ano respeitante ao apoio atribuído verificaram-se vicissitudes que levaram ao não cumprimento do estipulado no referido protocolo.

Daqui resulta que se encontra por transferir o valor de 655,00€, à referida associação, compromisso que ainda se encontra em aberto.

Propõe-se:

Que a Câmara Municipal tome conhecimento da situação e em consequência do incumprimento se anule o compromisso assumido com a AGIL no ano de 2023.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 5 - Atribuição de apoio pontual - Obra da Criança (Património dos Pobres)

DLB N.º 41/2025:

Considerando que:

A Obra da Criança é constituída por casas “tipo familiar”, destinadas a acolher, em regime de internamento, crianças/jovens dos 2 aos 18 anos de idade, que se encontrem em situação de risco social. Inicialmente chegavam à Instituição crianças órfãs, abandonadas e crianças oriundas de famílias em condição socioeconómica muito precária. Estas famílias conceptualizavam o acolhimento dos seus filhos na Instituição como a garantia de acesso a uma educação e uma formação que a priori lhes permitiria um futuro melhor. Nesta perspetiva, muitos foram os pais que procuraram diretamente a ajuda da Obra da Criança. Hoje em dia,

com o sistema de Gestão Centralizada de Vagas do Instituto de Segurança Social, Centro distrital de Aveiro, todas as crianças e jovens acolhidos na Instituição são encaminhados por este organismo, sendo que todas elas devem ter, no âmbito da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, Medida de Promoção e Proteção aplicada pelos Tribunais ou pelas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens.

Tendo em conta o atual estado de degradação da pintura do edifício da Obra da Criança, solicitou o Prior A... C... apoio pontual à Câmara Municipal de Ílhavo para 180 litros de tinta branca de exterior, por forma a renovar a pintura do referido edifício.

Propõe-se:

Nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que a Câmara Municipal delibere a aprovação de apoio pontual ao Património do Pobres, nomeadamente a cedência de 12 latas de 15 litros de tinta branca mate para exterior, num valor estimado de 864,00€ (oitocentos e sessenta e quatro euros) para pintura do edifício da Obra da Criança.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Não tomou parte na votação: Partido Social Democrata - Vereador(es): Paulo Sérgio Ferreira Nunes, por se sentir impedido (membro dos órgãos sociais).

Ponto 6 - Atribuição de apoio pontual - Obras de conservação e restauro da Igreja da Sagrada Família da Praia da Barra

DLB N.º 39/2025:

Considerando que:

A igreja da Sagrada Família da Praia da Barra foi inaugurada em 1987, dado que a pequena capela de S. João, situada junto ao farol, se revela manifestamente insuficiente para as necessidades desta paróquia.

É uma construção moderna, na qual é notória a falta de unidade arquitetónica, pois foi alvo de intervenções de vários projetistas, o que se verifica pela heterogeneidade do conjunto. Apresenta planta centrada de base quadrada sob a diagonal.

A entrada principal é marcada por dois corpos laterais que sobem em forma de mãos erguidas. O batistério é acentuado por um corpo cilíndrico, no topo do qual uma estrutura em forma de cruz permite que o sol proteja a sua sombra do mesmo.

Tendo em conta a elevada degradação do edifício, solicitou o Padre Gustavo Fernandes apoio à Câmara Municipal de Ílhavo para intervenção de conservação e restauro do referido edifício.

Apresentou, o pároco, um orçamento detalhado da intervenção que ascende a 47.500,00€ (acrescido de IVA) para esta fase de obras, que inclui:

EXTERIOR

- preparação do estaleiro de zona de trabalho;
- preparação de todas as paredes do exterior e lavagem das mesmas;

- reparação de todas as fissuras ou argamassas danificadas;
- pintura geral de todas as paredes com tintas acrílicas;
- preparação das caleiras, limpeza e impermeabilização;
- arranjo da porta exterior de acesso à entrada principal;

INTERIOR

- preparação e isolamento de toda a área interior;
- preparação e reparação das paredes para posterior pintura;
- pintura das paredes com tinta plástica;
- preparação da placa para aplicação de escadas;
- aplicação de escadas em caracol de ferro galvanizado e pintado, degraus em madeira e corrimão em ferro;
- limpeza dos detritos da obra.

É uma incumbência do Município zelar pelo património existente, contribuindo para a história e valorização da comunidade.

O valor da despesa foi assegurado pelo cabimento n.º 2025/425, requisição n.º 2025/433 e compromisso n.º 2025/303 de 21/01/2025.

Propõe-se:

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do art.º. 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de dezembro e numa lógica de que o Município deve zelar pelo património existente, contribuindo para a história e valorização da comunidade que a Câmara Municipal delibere a aprovação da atribuição de uma contribuição financeira à Fábrica da Igreja Paroquial da Praia da Barra num montante de 9.500,00€ (nove mil e quinhentos euros) para apoio das obras de conservação e restauro da Igreja da Sagrada Família da Praia da Barra.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

GABINETE DE APOIO AS ASSOCIACOES E FREGUESIAS

Ponto 7 - Programa Municipal de Apoio a Associações de Ílhavo: Candidatura à atribuição de apoio ao investimento – Associação de Pesca Desportiva Costa Azul

DLB N.º 43/2025:

Considerando que:

É uma incumbência do Município assumir o papel dinamizador das associações locais, promovendo a sua cooperação através de uma política de diálogo e concertação entre os vários intervenientes e de manter o associativismo como um espaço de afirmação na comunidade local, regional e nacional.

A Associação de Pesca Desportiva Costa Azul (APDCA) é uma das maiores associações regionais da pesca, responsável habitual pela organização do Torneio de Pesca Desportiva de Alto Mar. A sua atividade está inserida na atividade desportiva da Federação Portuguesa de Pesca Desportiva de Alto Mar.

A associação remeteu candidatura de atribuição de apoio ao investimento para “colocar um

telhado com telhas “painel sanduiche” tendo em vista eliminar infiltrações de água já visíveis no interior da sede cuja construção é de madeira”.

Esta intervenção, que se reveste de carácter urgente, e não prevista no Plano de Atividades e Orçamento para a época 2024/205, foi orçada em 2.650,00€ (dois mil, seiscentos e cinquenta euros) ao qual se acresce o IVA em vigor, e consiste na colocação de estrutura metálica em tubo galvanizado, cobertura a painel sanduiche e remates na frente e rufos nas laterais com cume recortado.

A APDCA solicita à Câmara Municipal de Ílhavo um apoio no valor de 1.000,00€ para fazer face ao imprescindível investimento na sua sede.

O valor da despesa foi assegurado pelo cabimento n.º 2025/423, requisição n.º 2025/429 e compromisso n.º 2025/309 de 21/01/2025.

Propõe-se:

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do art. 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere a aprovação da atribuição de um apoio à Associação de Pescas Desportiva Costa Azul no montante de 1.000,00€ (mil euros) para comparticipação na colocação de cobertura no telhado da sua sede.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

DAG - DIVISAO ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ponto 8 - 12ª alteração permutativa Orçamento e Grandes Opções Plano

DLB N.º 19/2025:

Considerando:

A necessidade de se efetuar uma alteração permutativa ao Orçamento e Grandes opções do Plano;

Que a mesma foi por mim aprovada no passado dia 18/12/2024;

Que importa que o Órgão Executivo acompanhe o que de essencial vai ocorrendo na gestão da Câmara Municipal, no caso concreto, na gestão financeira.

Propõe-se:

Que a Câmara Municipal tome conhecimento da 12ª Alteração Permutativa do Orçamento e Grandes Opções do Plano, que aqui se anexa.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 9 - 13ª Alteração Permutativa do orçamento e Grandes Opções do Plano

DLB N.º 20/2025:

Considerando:

A necessidade de se efetuar uma alteração permutativa ao Orçamento e Grandes opções do Plano;

Que a mesma foi por mim aprovada no passado dia 26/12/2024;

Que importa que o Órgão Executivo acompanhe o que de essencial vai ocorrendo na gestão da Câmara Municipal, no caso concreto, na gestão financeira.

Propõe-se:

Que a Câmara Municipal tome conhecimento da 13ª Alteração Permutativa do Orçamento e Grandes Opções do Plano, que aqui se anexa.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 10 - Homologação da ata da hasta pública de concessão de bancas de peixe e de lojas do Mercado da Costa Nova

DLB N.º 34/2025:

Considerando que:

O Regulamento Municipal das Atividades Económicas de Ílhavo, prevê o prazo de concessão das bancas e terrados é de 5 anos e de lojas de 10 anos;

Numa análise interna prévia se verificaram que estes prazos estavam, nalguns casos, largamente ultrapassados;

Nesse sentido tem esta Câmara Municipal desenvolvido várias hastas públicas para dar cumprimento aos estabelecido regulamentarmente;

No caso concreto, este órgão executivo aprovou as condições de uma nova hasta pública para bancas e lojas do mercado da costa nova, conforme sua deliberação de 03/10/2024;

Desenvolvida o ato público da hasta pública veio, por superior interpretação jurídica e pelo princípio da cautela, entender-se anular aquele mesmo ato nos termos do meu despacho datado de 19/11/2024.

Nos termos daquele parecer jurídico aproveitaram-se todos os atos administrativos desenvolvidos até à publicitação e sempre de acordo com as condições de arrematação aprovados por esta Câmara Municipal das suas condições de arrematação e;

Foi concluída a nova e última hasta pública, que se anexa, para efeitos de homologação;

Não foram recebidos até à data nenhuma objecções após a última hasta pública.

Nestes termos, proponho:

Que a Câmara Municipal nos termos e avocando os considerandos homologue a ata da hasta pública de 16/12/2024 e, conseqüentemente, adjudique definitivamente a atribuição dos lugares das bancas e lojas nos termos constantes daquela ata.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada, por maioria, com 3 (três) votos a favor (Unir Para Fazer - Presidente: João António Filipe Campolargo, Vereador(es): Assunção Mariana Carlos Ramos, Vice-Presidente: João Diogo Silva Semedo) e com 4 (quatro) voto(s) de abstenção (Partido Social Democrata - Vereador(es): Maria de Fátima Fragoso Teles; Partido Socialista - Vereador(es): Sérgio Manuel Jesus Lopes; Partido Social Democrata -

Vereador(es): Tiago Manuel Morais Lourenço, Paulo Sérgio Ferreira Nunes).

Apresentaram declaração de voto: Partido Social Democrata - Vereador(es): Maria de Fátima Fragoso Teles, Tiago Manuel Morais Lourenço, Paulo Sérgio Ferreira Nunes.

Sobre a presente proposta, foi ditada para a Ata a seguinte declaração de voto, por parte do Eleito do Partido Social Democrata:

- “Tendo em conta a existência de falhas na condução da hasta pública de concessão de bancas de peixe e de lojas do Mercado da Costa Nova, às quais os vereadores da oposição são alheios, percebendo todos os constrangimentos que daí advieram e atentos ao parecer jurídico que acompanha a proposta e que salvaguarda os procedimentos efetuados, entendem os vereadores do PSD absterem-se no ponto em análise.

Ílhavo, aos 24 de janeiro de 2025

Os Vereadores do PSD

Fátima Teles

Tiago Lourenço

Paulo Nunes”

Ponto 11 - Emissão de parecer prévio: Prestação de serviços em regime de avença para o Gabinete de Comunicação

DLB N.º 22/2025:

Considerando:

A informação da Técnica Superior do Gabinete de Comunicação, para abertura de procedimento, de “Prestação de serviços, em regime de avença, para o Gabinete de Comunicação” pelo valor de 18.900,00€, acrescido de IVA, se legalmente devido e prazo de 14 meses.

Que para efeitos de prévia cabimentação e de acordo com o preço base estimado, será satisfeito pela dotação orçamental orgânica 0102 e económica 010107 do orçamento do Município de Ílhavo para o ano de 2025, conforme proposta de cabimento n.º 205/2025 e requisição de fundos disponíveis 208/2025.

Que a autorização prévia para assunção do compromisso plurianual foi aprovada por deliberação da Assembleia Municipal, na sessão de novembro, reunião de 12 de dezembro de 2024, em cumprimento do disposto na alínea b), n.º 1 e n.º 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 18 de junho, repristinado pela Resolução da AR n.º 86/2011, de 11/04.

Que nos termos do artigo 6.º do Decreto-lei 209/2009, de 03 de setembro em vigor, conjugado com o artigo 32.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na redação atual, a celebração de contratos de avença depende de prévio parecer favorável do Órgão Executivo.

Do exposto e no uso das competências que me são conferidas pelo artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, pela alínea a), n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho (repristinado – Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril).

Proponho:

Que a Câmara Municipal emita parecer prévio favorável à celebração do contrato de avença, nos termos do n.º 6 do Decreto-lei 209/2009, de 03 de setembro, na redação atual, conjugado com o artigo 32.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na redação atual, por se verificar que não se trata de trabalho subordinado e que o convidado tem a sua situação fiscal e segurança social regularizada.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada, por maioria, com 3 (três) votos a favor (Unir Para Fazer - Presidente: João António Filipe Campolargo, Vereador(es): Assunção Mariana Carlos Ramos, Vice-Presidente: João Diogo Silva Semedo), com 1 (um) voto(s) contra (Partido Socialista - Vereador(es): Sérgio Manuel Jesus Lopes) e com 3 (três) voto(s) de abstenção (Partido Social Democrata - Vereador(es): Maria de Fátima Fragoso Teles, Tiago Manuel Morais Lourenço, Paulo Sérgio Ferreira Nunes).

Dá-se conta que perante as dúvidas legais sobre o recurso à contratação por ajuste direto de um prestador de serviço com o enquadramento aqui em causa foi, pelo Sr. Presidente chamado a esclarecer esta questão, o Dr. Rui Farinha, o qual disse que quanto à legalidade não podem ser convidadas a apresentar propostas entidades a quem já tenha sido adjudicado no ano em curso e nos dois anos económicos anteriores um valor igual ou superior, no caso, a vinte mil euros, com a mesma tipologia de procedimento concursal, leia-se, ajuste direto. Neste caso esta limitação não é impeditiva porquanto ao prestador de serviços foi adjudicado um único contrato por ajuste direto de valor inferior àquele limite.

Apresentaram declaração de voto: Partido Social Democrata - Vereador(es): Maria de Fátima Fragoso Teles, Tiago Manuel Morais Lourenço, Paulo Sérgio Ferreira Nunes; Partido Socialista - Vereador(es): Sérgio Manuel Jesus Lopes.

Sobre a presente proposta, foi ditada para a Ata a seguinte declaração de voto, por parte dos Eleitos do Partido Social Democrata:

- “O ponto em discussão trata da emissão de um parecer favorável, quanto à contratação de um recurso humano, em regime de Avença, por 12 meses no valor de 18.900 Euros, para o Gabinete de Comunicação. Foram solicitados vários esclarecimentos pelo PSD, ligados a vários pontos, tais como, os trabalhos a efetuar, a natureza da relação deste trabalhador com a Câmara, a não subordinação do trabalho efetuado, bem como outras questões que foram esclarecidas pelos presentes, ligados à maioria em exercício. O esclarecimento mais relevante, foi dado no sentido do cumprimento rigoroso do limite de 20.000 Euros de limite máximo, no ano em curso e dois anteriores, para convite a uma só entidade, no âmbito do Código de Contratação Pública (CCP). Esta preocupação foi esclarecida integralmente, através da resposta dada pelos serviços técnicos da Câmara Municipal, na pessoa do Dr. Rui Farinha, presente na reunião. Ficou ainda acordado o envio de informação enquadrando a relação anterior do trabalhador em questão, com a Câmara Municipal.

Tendo em conta os esclarecimentos prestados, entendemos que devemos abster-nos neste ponto, apresentando a presente declaração de voto.

Os Vereadores do PSD

Fátima Teles

Tiago Lourenço

Paulo Nunes”

Sobre a presente proposta, foi ditada para a Ata a seguinte declaração de voto, por parte do Eleito do Partido Socialista:

- "O Vereador eleito pelo Partido Socialista entende que a proposta em apreço diz respeito a uma necessidade permanente do Município de Ílhavo. Ora, a uma necessidade permanente, deve corresponder um contrato de trabalho de natureza permanente.

Ao invés, a maioria propõe a ocupação daquele posto de trabalho através de um contrato de avença, através de ajuste direto, quando poderia optar pelo procedimento pré-contratual mais transparente da consulta prévia.

Por outro lado, não é de somenos importância que se refira que as remunerações propostas são baixas, apesar da natureza qualificada das tarefas. A Câmara, como qualquer entidade, deve remunerar de forma justa. Não parece ser o caso. Neste contexto, voto contra.

Ílhavo, 24 de janeiro de 2025

O Vereador eleito pelo Partido Socialista,

Sérgio Lopes”.

Ponto 12 - Regulamento municipal de concessão dos apoios sociais aos bombeiros de Ílhavo – Pagamento de despesas do 4º. trimestre de 2024

DLB N.º 17/2025:

Considerando que:

Nos termos do Regulamento Municipal de Concessão dos Apoios Sociais aos Bombeiros de Ílhavo, publicado em Diário da República, a 13 de maio de 2021, II série, a Câmara Municipal atribui um conjunto de apoios e regalias aos bombeiros e seus familiares;

A informação n.º 2/2025 da STL/DAG, que se anexa, relativa aos últimos pedidos recebidos nesta Câmara Municipal menciona um apoio que totaliza 3.064,21€.

Proponho:

Que a Câmara Municipal aprove o pagamento do valor de 3.064,21€ aos requerentes.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Não tomou parte na votação: Partido Social Democrata - Vereador(es): Paulo Sérgio Ferreira Nunes, por se sentir impedido (membro dos órgãos sociais).

Ponto 13 - Processos com isenção de taxas (4º. trimestre de 2024)

DLB N.º 18/2025:

Considerando que:

Para cumprimento do disposto no n.º 3 do art. 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, relativo às competências do Presidente da Câmara Municipal, cumpre-me informar que foram

tomadas as seguintes decisões relativas a isenções de taxas a associações locais, em diversos eventos por elas organizados e que a seguir se indicam, em tabela anexa. Nessa medida, os despachos proferidos quanto à isenção de taxas dos eventos indicados na tabela carecem de ratificação do órgão executivo do Município.

Propõe-se:

A ratificação das decisões tomadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo, relativas a isenções de taxas a associações locais, em diversos eventos por elas organizados, no período compreendido entre o dia 01 de outubro e 31 de dezembro de 2024, nos termos do n.º 3 do art. 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada, por maioria, com 6 (seis) votos a favor (Unir Para Fazer - Presidente: João António Filipe Campolargo; Partido Social Democrata - Vereador(es): Maria de Fátima Fragoso Teles; Unir Para Fazer - Vereador(es): Assunção Mariana Carlos Ramos; Partido Social Democrata - Vereador(es): Tiago Manuel Morais Lourenço; Unir Para Fazer - Vice-Presidente: João Diogo Silva Semedo; Partido Social Democrata - Vereador(es): Paulo Sérgio Ferreira Nunes) e com 1 (um) voto(s) de abstenção (Partido Socialista - Vereador(es): Sérgio Manuel Jesus Lopes).

Apresentou declaração de voto: Partido Socialista - Vereador(es): Sérgio Manuel Jesus Lopes.

Sobre a presente proposta, foi ditada para a Ata a seguinte declaração de voto, por parte do Eleito do Partido Socialista:

- "A presente proposta de ratificação é na substância de teor que não provoca qualquer reserva ao Vereador eleito pelo Partido Socialista.

No entanto, considero que o procedimento proposto, o da ratificação, é inadequado tendo em conta que a proposta deveria ter sido aprovada em tempo útil em Reunião de Câmara, evitando-se assim o recurso ao expediente de ratificação que, no caso em questão, me parece abusivo.

Face ao exposto, o Vereador eleito pelo PS abstém-se.

Ílhavo, 24 de janeiro de 2025

O Vereador eleito pelo Partido Socialista,
Sérgio Lopes".

DOIA - DIVISAO DE OBRAS INVESTIMENTOS E AMBIENTE

Ponto 14 - Esclarecimentos, retificações e alterações de peças do procedimento de "Reabilitação de edifício na Rua Padre Manuel Bernardes, freguesia da Gafanha da Nazaré, no âmbito da Estratégia Local de Habitação do Município de Ílhavo"

DLB N.º 6/2025:

Considerando que:

Se encontra a decorrer o procedimento de contratação para a execução da empreitada de "Reabilitação de edifício na Rua Padre Manuel Bernardes, freguesia da Gafanha da Nazaré, no âmbito da Estratégia Local de Habitação do Município de Ílhavo";

A aprovação das alterações às peças do procedimento, nos termos da alínea b) do n.º 5 do

artigo 50.º do Código de Contratos Públicos cabe ao órgão competente para a decisão de contratar.

Face aos prazos do procedimento de contratação, não houve a possibilidade de aprovação das alterações às peças do procedimento, em tempo útil, pela Câmara Municipal.

Propõe-se:

A ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 23/12/2024, que aprovou os esclarecimentos e retificações às peças do procedimento de contratação para a execução da empreitada de “Reabilitação de edifício na Rua Padre Manuel Bernardes, freguesia da Gafanha da Nazaré, no âmbito da Estratégia Local de Habitação do Município de Ílhavo”.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 15 - Esclarecimentos, retificações e alterações de peças do procedimento de “Construção de habitação, na Rua do Carmo, freguesia da Gafanha da Encarnação no âmbito da Estratégia Local de Habitação do Município de Ílhavo”

DLB N.º 15/2025:

Considerando que:

Se encontra a decorrer o procedimento de contratação para a execução da empreitada de “Construção de habitação, na Rua do Carmo, freguesia da Gafanha da Encarnação no âmbito da Estratégia Local de Habitação do Município de Ílhavo”;

A aprovação das alterações às peças do procedimento, nos termos da alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do Código de Contratos Públicos cabe ao órgão competente para a decisão de contratar.

Face aos prazos do procedimento de contratação, não houve a possibilidade de aprovação das alterações às peças do procedimento, em tempo útil, pela Câmara Municipal.

Propõe-se:

A ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 07/01/2025, que aprovou os esclarecimentos e retificações às peças do procedimento de contratação para a execução da empreitada de “Construção de habitação, na Rua do Carmo, freguesia da Gafanha da Encarnação no âmbito da Estratégia Local de Habitação do Município de Ílhavo”.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 16 - Esclarecimentos, retificações e alterações de peças do procedimento de “Construção de habitação, no lugar do Bebedouro, freguesia da Gafanha da Nazaré no âmbito da Estratégia Local de Habitação do Município de Ílhavo”

DLB N.º 16/2025:

Considerando que:

Se encontra a decorrer o procedimento de contratação para a execução da empreitada de “Construção de habitação, no lugar do Bebedouro, freguesia da Gafanha da Nazaré no âmbito

da Estratégia Local de Habitação do Município de Ílhavo”;

A aprovação das alterações às peças do procedimento, nos termos da alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do Código de Contratos Públicos cabe ao órgão competente para a decisão de contratar.

Face aos prazos do procedimento de contratação, não houve a possibilidade de aprovação das alterações às peças do procedimento, em tempo útil, pela Câmara Municipal.

Propõe-se:

A ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 07/01/2025, que aprovou os esclarecimentos e retificações às peças do procedimento de contratação para a execução da empreitada de “Construção de habitação, no lugar do Bebedouro, freguesia da Gafanha da Nazaré no âmbito da Estratégia Local de Habitação do Município de Ílhavo”.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 17 - Auto de Medição n.º 3 da empreitada de “Requalificação e Prolongamento da Rua da Escola – Coutada, S. Salvador (Ílhavo)”

DLB N.º 13/2025:

Considerando que:

Os trabalhos relativos ao auto de medição, em anexo à presente proposta, se encontram executados em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se:

Aprovar o presente auto de medição e proceder ao pagamento ao adjudicatário.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 18 - Auto de Medição n.º 10 da empreitada de “Requalificação e Prolongamento da Rua Dr. Joaquim António Vilão – Gafanha da Nazaré”

DLB N.º 14/2025:

Considerando que:

Os trabalhos relativos ao auto de medição, em anexo à presente proposta, se encontram executados em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se:

Aprovar o presente auto de medição, no montante de 23.315,36 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Paviazeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

DIVISAO DE CULTURA

Ponto 19 - Normas de participação do Prémio Octávio Lixa Filgueiras, 7.ª Edição

DLB N.º 28/2025:

Considerando:

que o Prémio Octávio Lixa Filgueiras tem a maior relevância cultural e científica, uma vez que em Portugal são ainda escassos os incentivos à produção de estudos em cultura marítima.

a sua periodicidade – bienal, e que a sexta edição ocorreu no ano de 2023, em 2025 será realizada a sétima edição, propondo-se para a tal a seguinte calendarização:

Lançamento do Prémio – 25 de janeiro;

Prazo limite para a apresentação de candidaturas – 31 de maio

Prazo limite para a entrega dos trabalhos – 31 de agosto

Prazo limite para a deliberação do júri do concurso - 08 de novembro

Entrega da 7.ª edição do Prémio, pelas comemorações do Dia Nacional do Mar, conforme Plano de Atividades do Museu Marítimo de Ílhavo – 15 de novembro

Dada a qualidade da apreciação dos trabalhos por parte do júri, propomos que a sua composição se mantenha igual à última edição:

Prof. Doutor M... F..., como representante da família do Arquiteto Octávio Lixa Filgueiras;

Prof.ª Doutora I... A..., da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Prof. Doutor E... R..., da Universidade de Sorbonne – Paris;

N... C..., em representação do Museu Marítimo e Câmara Municipal de Ílhavo.

Propõe-se:

a aprovação das Normas do 7.º Prémio de Estudos em Cultura do Mar – Octávio Lixa Filgueiras, da calendarização e constituição do júri.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 20 - Oferta institucional de produtos de merchandising e publicações do Museu Marítimo de Ílhavo – 2024

DLB N.º 25/2025:

Considerando:

A alínea c), n.º 1, art.º 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro;

A boa gestão das relações institucionais, a divulgação das atividades do Museu Marítimo de Ílhavo, permutas de publicações e a retribuição de ofertas, damos conhecimento, através das listagens em anexo, dos produtos de merchandising e publicações oferecidos durante o ano de 2024.

Propõe-se:

dar conhecimento das ofertas institucionais de produtos de merchandising e publicações do museu marítimo de Ílhavo.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 21 - Concessão de gratuidade de visita durante o ano de 2024.

DLB N.º 27/2025:

Considerando:

A boa gestão de públicos, a divulgação do Museu Marítimo de Ílhavo e Polos, a gestão de relações institucionais e o regulamento do Museu Marítimo de Ílhavo, enviamos a V. Ex.^a, para conhecimento da Câmara Municipal, a listagem de instituições e privados, a quem foi concedida gratuidade de visita durante o ano de 2024.

Propõe-se:

dar conhecimento das gratuidades de visita ao MMI no ano 2024.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

DIVISAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAUdDE

Ponto 22 - Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados - Comparticipação no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos, Apoio ao arrendamento de habitação e Comparticipação em situações pontuais, excepcionais e em situação de crise

DLB N.º 23/2025:

Considerando:

O enquadramento legal previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 33º n.º 1, alínea v), conjugado com a atribuição que é conferida aos Municípios no âmbito da ação social pelo artigo 23º n.º 2 alínea h) do mesmo diploma legal.

O previsto no Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados, aprovado em reunião do Executivo Municipal 18 de junho de 2020 e da Assembleia Municipal de 3 de julho de 2020, nomeadamente no que diz respeito ao seu artigo 14.º, n.º 2, alínea f) “comparticipação no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos”.

A aprovação em reunião do Executivo Municipal de 7 de dezembro de 2023 das alterações ao Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados, designadamente a adoção de determinadas medidas provisórias e antecipatórias, até a efetiva revisão e alteração do Regulamento Municipal em apreço.

Os pedidos de comparticipação solicitados por dezoito munícipes/agregados familiares e as respetivas informações sociais anexas.

O previsto no Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados, aprovado em reunião do Executivo Municipal 18 de junho de 2020 e da Assembleia Municipal de 3 de julho de 2020, nomeadamente no que diz respeito ao seu artigo 14.º, n.º 2, alínea b) “apoio ao

arrendamento de habitação”.

A aprovação em reunião do Executivo Municipal de 7 de dezembro de 2023 das alterações ao Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados, designadamente a adoção de determinadas medidas provisórias e antecipatórias, até a efetiva revisão e alteração do Regulamento Municipal em apreço.

O Centro de Ação Social do Concelho de Ílhavo se disponibilizou como instituição parceira tendo solicitado a concessão de apoio ao pagamento da renda de casa referente aos agregados das informações anexas, ficando os utentes responsáveis por comparticipar com o restante valor, necessário à prossecução da totalidade da renda.

Os pedidos de apoio solicitados por quatro indivíduos/agregados familiares (proc. 19/2024, 55/2013, 47/2020 e 88/2024) e as respetivas informações sociais anexas.

A Santa Casa da Misericórdia de Ílhavo se disponibilizou como instituição parceira tendo solicitado a concessão de apoio ao pagamento da renda de casa referente ao agregado da informação anexa, ficando os utentes responsáveis por comparticipar com o restante valor, necessário à prossecução da totalidade da renda.

O pedido de apoio solicitado por um indivíduo/agregado familiar (proc. 35/2011) e a respetiva informação social anexa.

O previsto no Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados, aprovado em reunião do Executivo Municipal 18 de junho de 2020 e da Assembleia Municipal de 3 de julho de 2020, nomeadamente no que diz respeito ao seu artigo 14.º, alínea h) “comparticipação em situações pontuais, excecionais e em situação de crise”.

A Santa Casa da Misericórdia de Ílhavo se disponibilizou como instituição parceira tendo solicitado a concessão de apoio referente ao agregado da informação anexa, ficando os utentes responsáveis por comparticipar com o restante valor, necessário à prossecução da totalidade da despesa.

O pedido de comparticipação solicitado por um agregado familiar e a respetiva Informação Social que se anexa (proc. 48/2017).

A presente despesa que se pretende comprometer se encontra assegurada e cativada, pelo que,

Propõe-se:

Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere a atribuição do seguinte apoio, no que diz respeito à “comparticipação no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos”:

Quatro comparticipações no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos no valor de 90%, pelo período de 12 meses (proc. 01/2025, 35/2011, 24/2018 e 37/2012).

Oito comparticipações no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos no valor de 70%, pelo período de 12 meses (proc. 90/2016, 19/2024, 40/2019, 17/2023,

80/2023, 56/2020, 07/2024 e 89/2023).

Três comparticipações no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos no valor de 70%, pelo período de 6 meses (proc. 47/2020, 02/2025 e 88/2024).

Duas comparticipações no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos no valor de 40%, pelo período de 12 meses (proc. 61/2017 e 47/2023).

Uma comparticipação no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos no valor de 40%, pelo período de 6 meses (proc. 07/2022).

Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere a atribuição de um subsídio pontual ao Centro de Ação Social do Concelho de Ílhavo, no que diz respeito ao “apoio ao arrendamento de habitação”, no valor de 4.702,20 Euros, para apoio à comparticipação no pagamento dos valores das rendas de casa pelo período que consta na Informação Social, sendo que, findo este espaço temporal, será o mesmo alvo de reavaliação.

Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere a atribuição de um subsídio pontual à Santa Casa da Misericórdia de Ílhavo, no que diz respeito ao “apoio ao arrendamento de habitação”, no valor de 179,22 Euros, para apoio à comparticipação no pagamento dos valores das rendas de casa pelo período que consta na Informação Social, sendo que, findo este espaço temporal, será o mesmo alvo de reavaliação.

Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere a atribuição de um subsídio pontual à Santa Casa da Misericórdia de Ílhavo, no valor de 292,50 Euros para apoio à “comparticipação em situações pontuais, excecionais e extemporâneas”, de forma unitária, como consta na Informação Social.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

DIVISAO DE EDUCACAO, DESPORTO E VIDA SAUOAVEL

Ponto 23 - Programa Municipal de Bolsas de Estágio de Trabalho (PMBET) 2025

DLB N.º 21/2025:

Considerando:

Que a Câmara Municipal de Ílhavo aposta na formação humana, cívica e académica dos jovens do Município e estimula a sua concretização mediante a realização de programas e iniciativas que materializem este importante objetivo;

A realização anual do Programa Municipal de Bolsas de Estágios de Trabalho (PMBET) prevê a integração de jovens desempregados do Município de Ílhavo no mercado de trabalho, através da sua participação em projetos de formação prática em contexto de trabalho;

A elevada adesão dos jovens do nosso Município ao PMBET, reforça a pertinência do programa e a sua importância nos percursos pessoais e profissionais dos candidatos aprovados;

A atual edição do PMBET tem o seu término a 3 de março de 2025.

Propõe-se:

De acordo com o Regulamento do Programa Municipal de Bolsas de Estágios de Trabalho (Regulamento n.º 208/2017), a abertura do procedimento de candidaturas ao Programa, nos seguintes termos:

Abertura do processo de candidaturas e seleção para estágios, até ao limite de 20, de acordo com as seguintes necessidades/áreas de formação e atuação, nos mesmos termos da edição 2024 do programa:

Área dos estágios a concurso

Administração Pública

Administrativo

Animação Sócio Educativa/Cultural

Arquitetura

Biblioteca, Arquivo e Documentação

Ciências Sociais e Humanas

Comunicação/Fotografia

Desenhador de construção civil

Engenharia Civil

Fiscal de obras públicas

Gestão e Administração

História/Arqueologia/Museologia/Conservação e Restauro

Medidor orçamentista

Ciências da Nutrição/Dietética e Nutrição/Dietética

Planeamento / SIG/ Geografia / Eletrónica e Programação Geoespacial

Produção cultural e organização de eventos

Proteção Civil

STEAM

Turismo

Relações Públicas / Protocolo

Período de candidaturas de 27 de janeiro a 7 de fevereiro;

Aplicação dos métodos de seleção e comunicação dos candidatos selecionados até 26 de fevereiro de 2025;

Início do estágio a 5 de março de 2025 com termo a 4 de março de 2026.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Apresentou declaração de voto: Partido Socialista - Vereador(es): Sérgio Manuel Jesus Lopes.

Sobre a presente proposta, foi ditada para a Ata a seguinte declaração de voto, por parte do Eleito do Partido Socialista:

- "O Vereador eleito pelo Partido Socialista considera que a presente proposta é importante para colocar o Município de Ílhavo ao serviço do apoio dos seus jovens na sua inserção na

vida ativa.

No entanto, manifesta que o programa de estágios deveria estender-se a outras entidades de acolhimento, como associações, IPSS's e até empresas, como possibilita o regulamento. Por outro lado, reitera o que já havia sido defendido pelo PS nas edições anteriores: que o período deverá ser, tanto quanto possível, adaptado à vida dos recém-formados, público-alvo preferencial desta medida. Se foi entendível o atraso potenciado pela COVID durante o período pandémico, já não se entende que agora surjam adaptadas ao ano civil, pelo quarto ano consecutivo, criando um hiato temporal prejudicial aos jovens e à capacidade de recrutar os melhores que, entretanto, seguem as suas vidas para outras oportunidades mais tempestivas, logo que findo o ano letivo.

Apesar destes desacertos, voto a favor.

Ílhavo, 24 de janeiro de 2025

O Vereador eleito pelo Partido Socialista,
Sérgio Lopes".

Ponto 24 - Fundo de maneiio 2025 - Agrupamentos de Escolas

DLB N.º 35/2025:

Considerando que:

No seguimento disposto no Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, nomeadamente no que se refere à manutenção de edifícios, e ouvidos os Agrupamentos de Escolas, a Câmara Municipal tem procedido à constituição de Fundos de Maneio para fazer face a despesas de pequeno valor, urgentes e inadiáveis as quais, depois de assumidas, são integradas no processo normal da gestão orçamental municipal.

A prática tem demonstrado ser uma mais-valia na gestão das necessidades mais urgentes;

A boa gestão por parte dos Agrupamentos de Escolas justifica a manutenção da prática.

Proponho:

A constituição e disponibilização de fundo de maneiio para o ano 2025, no montante de 250€ (duzentos e cinquenta euros) não podendo exceder, no ano civil, os 4.000€ (quatro mil euros) nos Agrupamentos de Escolas de Ílhavo e da Gafanha da Nazaré, e os 2.000€ (dois mil euros) no Agrupamento de Escolas da Gafanha da Encarnação.

Que as titulares do fundo de maneiio sejam, em cada Agrupamento de Escolas, as chefes de secretaria, a saber: Susana Maria Valente Pinheiro – AE de Ílhavo; Maria Manuela de Carvalho Mouta – AE da Gafanha da Nazaré; Maria dos Anjos da Silva Oliveira – AE da Gafanha da Encarnação.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 25 - Corrida Popular da Costa Nova do Prado - 2025

DLB N.º 37/2025:

Considerando que:

O Município de Ílhavo aposta na promoção do desporto e da atividade física como forma

de aquisição de hábitos de vida saudáveis por parte da população;

A realização da Corrida Popular da Costa Nova do Prado, em 2024, esgotou as inscrições previstas, apresentando-se como um excelente veículo de promoção e de divulgação do Município de Ílhavo;

A prova alcançou um elevado nível de notoriedade ao longo das edições anteriores;

A mobilização de participantes e acompanhantes no evento é uma mais-valia para o turismo e comércio local;

O evento se realizará a 5 de julho, pelas 19h00, no âmbito do MAREATO'25, com uma corrida de 10km (prova principal); a Corrida dos mais pequenos(500mts) e uma caminhada com um percurso com cerca de 5,5km desde a Praia da Vagueira (rotunda da pá eólica) até à Costa Nova do Prado;

O Município de Ílhavo continuará, nesta edição, a ser o promotor deste Evento;

Este evento tem o apoio e colaboração do Município de Vagos.

Propõe-se:

Aprovar as Normas de Participação da Corrida Popular da Costa Nova do Prado 2025.

Aprovar a isenção do valor de 150 inscrições na Caminhada e/ou Corrida Popular da Costa Nova do Prado, a serem distribuídas pelos funcionários da Câmara Municipal de Ílhavo; Comunicação Social; Entidades recreativas e Estatais; Associações e Clubes Desportivos do Município de Ílhavo; Madrinha da prova e funcionários da Câmara Municipal de Vagos.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 26 - Avença para lecionação de Atividades de Enriquecimento Curricular

DLB N.º 30/2025:

Considerando

A lecionação das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) no 1.º ciclo de ensino básico é da responsabilidade da Câmara Municipal de Ílhavo;

À data, fruto de rescisões de contrato por oportunidades profissionais mais vantajosas, não se encontram preenchidos todos os lugares de quadro de pessoal necessários ao normal funcionamento das AEC no Município;

Decorridos dois processos de recrutamento para contratação de professores AEC em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo resolutivo certo a tempo parcial) e esgotadas as reservas de recrutamento deles geradas,

Proponho:

Que o Órgão Executivo, emita parecer prévio favorável à celebração do contrato de avença, nos termos do n.º 6 do Decreto-lei 209/2009, de 03 de setembro, na redação atual, conjugado

com o artigo 32.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na redação atual, com A... .. P... R... (lecionação de AEC +BrincArte) e M... .. A... P... (AEC +Ciência)

Que se proceda à contratação, em regime de avença, com início a 27 de janeiro de 2025 e até ao término do presente ano letivo (30 de junho de 2025), pelo valor hora de 15€ (quinze euros), 5 horas semanais.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor (Unir Para Fazer - Presidente: João António Filipe Campolargo; Partido Socialista - Vereador(es): Sérgio Manuel Jesus Lopes; Unir Para Fazer - Vereador(es): Assunção Mariana Carlos Ramos, Vice-Presidente: João Diogo Silva Semedo) e com 3 (três) voto(s) de abstenção (Partido Social Democrata - Vereador(es): Maria de Fátima Fragoso Teles, Tiago Manuel Morais Lourenço, Paulo Sérgio Ferreira Nunes).

Ponto 27 - Isenção de valor de entrada em regime livre

DLB N.º 31/2025:

Considerando que:

O Município visa promover a prática de atividade física e a inclusão de todos;

A M... L... P..., utente da Piscina Municipal com o número de inscrição 13..., é tetraplégica, tal como indica o atestado em anexo tem uma incapacidade permanente global de 95%;

A utente acima referida, devido à sua condição física, necessita de ser acompanhada em permanência pela sua mãe, M... S... (utente da Piscina Municipal com o número 13...), para conseguir fazer a sua atividade na piscina, que muito beneficia o seu estado de saúde;

O horário azul se realiza de 2.ª a 6.ª feira das 9h30 às 16h30 e tem uma redução de 20% sobre o valor da taxa que tem um custo de 2,10€;

A utilização por parte das duas utentes tem uma frequência diária, habitualmente realizada em “horário azul”.

Propõe-se

Aprovar a isenção do valor da entrada em regime livre à utente M... S... sempre que a mesma acompanhar a sua filha à piscina, em horário azul (1,70€) ou no horário normal (2,10€), de acordo com as suas disponibilidades.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 28 - Entradas na Piscina Municipal da Gafanha da Nazaré

DLB N.º 32/2025:

Considerando que:

A Estação Salva-Vidas (ISN) e os seus operacionais, compõe uma unidade operacional do Instituto de Socorros a Náufragos (ISN), responsável pela realização de missões de busca, salvamento e resgate marítimo nas praias do município, desempenhando um papel crucial na

proteção e salvamento de vidas no mar.

As principais funções que desempenha são a resposta a emergências de âmbito marítimo, o salvamento de náufragos, embarcações em perigo ou outras situações de risco no mar, a monitorização de zonas costeiras para prevenir acidentes e o apoio em operações conjuntas no âmbito da Proteção Civil.

A Estação Salva-Vidas necessita de promover, regularmente, treinos técnicos e operacionais, com vista a garantir manutenção e atualização dos conhecimentos dos seus operacionais.

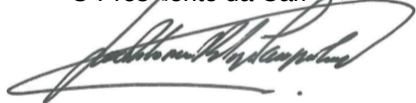
Propõem-se a isenção do valor de 135€ relativo à utilização de 1 pista na Piscina Municipal da Gafanha da Nazaré às 2.ª, 4. e 6. feiras, no período entre as 8h30 e as 13h00 para o treino prático de cerca de 40 elementos da Estação Salva-Vidas do ISN.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

E nada mais havendo a tratar, foi, pelo Sr. Presidente da Câmara, encerrada a reunião, eram 11.20 horas.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, Rui Manuel Pais Farinha, Secretário, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara, que presidiu à reunião.

O Presidente da Câmara.



JOÃO ANTÓNIO FILIPE CAMPOLARGO, Presidente da Câmara
Assinatura Digital Qualificada

(João António Filipe Campolargo)

O Secretário,

(Rui Manuel Pais Farinha)